

Processo: 046.642/2012-9

Natureza: Prestação de Contas

Órgão/Entidade: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste

Responsável(eis): Jose Sydriao de Alencar Junior, Isidro Moraes de Siqueira, Jurandir Vieira Santiago, Fernando Passos, Luiz Carlos Everton de Farias, Oswaldo Serrano de Oliveira, Roberto Smith, Paulo Sergio Rebouças Ferraro, Stelio Gama Lyra Junior

Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Paulo Sergio Rebouças Ferraro (peças 61 a 83), Roberto Smith (Peça 85) e Luiz Carlos Everton de Farias (peças 88 a 112), contra o Acórdão 763/2022-TCU-Segunda Câmara (peça 40).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, satisfeitos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92, **admito** o processamento dos recursos e **confiro efeito suspensivo**, ao item **9.3** do acórdão recorrido em relação aos recorrentes acima citados.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para expedição das comunicações pertinentes e instrução, e posteriormente ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 26 de abril de 2022

(Assinado eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS
Relator